

**ALGUNS ASPECTOS DA LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL DO PONTO DE VISTA DE EDUCADORES**

Daniel Fonseca de Andrade (Sociedade Ibiré de Educação para o Desenvolvimento Sustentável).

RESUMO

O presente artigo apresenta os resultados de uma pesquisa qualitativa realizada com dez profissionais da área de educação com o objetivo de verificar suas concepções em relação à Lei de Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/99). A pesquisa foi feita a partir de aspectos sugeridos no texto da lei relativos aos princípios da Educação Ambiental como também as suas formas de implementação prática, investigando as posições ou concepções dos diferentes profissionais quanto às possibilidades reais de concretização de tais princípios e formas de implementação. A pesquisa foi realizada por meio de entrevistas semi-estruturadas como parte integrante do trabalho de mestrado do autor.

Palavras-chave: Lei de Política Nacional de Educação Ambiental; Implementação da educação ambiental; Ensino formal.

ABSTRACT

This piece of work brings the outcomes of a qualitative research carried out with ten professionals of the education field with the objective of raising their conceptions as to the National Policy of Environmental Education Law (Federal Law nº 9.795/99). This research was designed based on some aspects suggested in the Law as to both the Principles of Environmental Education and also ways of practical implementation, investigating the views of these professionals as to the real possibilities of concretising such principles and ways of implementation. This research was carried out through semi-structured interviews as part of the author's Masters' dissertation work.

Key-words: National Policy of Environmental Education law; Implementation of Environmental Education; Formal education.

ALGUNS ASPECTOS DA LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO PONTO DE VISTA DE EDUCADORES

INTRODUÇÃO

No dia 27 de abril de 1999 o então Presidente do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, sancionou a Lei Nº 9.795 que “dispõe sobre educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (LPNEA)” (Brasil, 1999). Essa lei foi baseada no Artigo 225 da Constituição Federal do Brasil que atribuiu ao governo Federal a responsabilidade de “promover educação ambiental (EA) em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (Brasil, 1988). A LPNEA é fruto de um Projeto de Lei proposto pelo então Deputado Federal Fábio Feldman em 1993 sendo portanto votada e sancionada após ficar por seis anos na Câmara dos Deputados.

Assim, quais são as possibilidades que surgem com a criação desta política e, da mesma forma, quais são os desafios a serem ultrapassados para que esta Lei não fique apenas “no papel”?

Este trabalho teve o objetivo de verificar as possibilidades práticas da implementação da Lei, principalmente com relação aos princípios e formas de implementação da EA que foram por ela propostos. Foram investigadas as concepções de um grupo de profissionais da educação, pois são aqueles que de fato estão e estarão em contato com a realidade à qual se refere o conteúdo da Lei, ou pelo menos por parte dela, já que esta pesquisa se limitou a trabalhar dentro das instâncias do ensino formal.

O horizonte do trabalho foi o de buscar reconhecer, qualitativamente, pontos concordantes e discordantes dentro do grupo de profissionais, pontos estes que pudessem apontar dicas quanto às prioridades de ação dentro do país no que concerne a implementação da educação ambiental no ensino formal.

A inclusão de diferentes profissionais da educação permitiu a abordagem de temas comuns a partir de diferentes perspectivas que, de alguma maneira, têm seu cotidiano influenciado por esse tipo de lei, e que participarão (ou não) do processo para a real concretização dos conteúdos da Política em suas esferas de trabalho.

Esta pesquisa foi realizada dentro do contexto de confecção da dissertação de mestrado do autor (Andrade, 2000) e este trabalho traz um recorte de seus resultados.

METODOLOGIA:

A coleta de dados:

Foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com um grupo de 10 profissionais da educação. O critério de escolha foi o envolvimento destes profissionais em alguma instância do ensino formal. As posições entrevistadas foram:

- 3 professores de cursos de licenciatura de duas universidades públicas diferentes;
- 2 diretores de escolas públicas;
- 2 coordenadores de curso de uma universidade privada (um de curso de licenciatura e um de curso de bacharelado);
- 2 professores, sendo um de escola pública (ensino médio) e um de escola particular (ensino fundamental e médio);
- 1 assessora técnico-educacional da Secretaria Municipal de Ribeirão Preto.

Essa gama de profissionais foi escolhida a partir do pressuposto de que, ao se ouvir representantes de diferentes posições, ter-se-ia uma idéia maior de aspectos da lei relativos mais especificamente a cada uma delas, cobrindo desta forma um espectro mais amplo do ensino formal. É importante ressaltar que alguns dos entrevistados tinham grande envolvimento com a educação ambiental ou práticas afins, outros nem tanto e outros nenhum contato.

Material

A base de conteúdo para a confecção do questionário das entrevistas foi um extenso trabalho de levantamento bibliográfico, feito pelo autor, em relação aos problemas e às possibilidades que aparecem com a implementação da educação ambiental no ensino formal em experiências de diferentes países do mundo, trabalho este já publicado (Andrade, 2003). Este levantamento bibliográfico reconheceu alguns pontos comuns de questões vividas nas diversas localidades, onde experiências de implementação da EA haviam ou estavam sendo realizadas, seguindo ou não a implementação de uma política. Dessa maneira, o questionário desta pesquisa foi preparado à luz dos resultados dessa análise, deixando-se, entretanto, espaço para o surgimento de outras questões.

O questionário foi dividido em quatro temas que foram considerados como relevantes para este assunto em Andrade (2003), a saber: a LPNEA como uma medida

imposta; inovação curricular; formação (e formação continuada) de professores e o sistema formal de ensino atual.

O formato do questionário, a metodologia de tabulação de dados e as dicas de postura do entrevistador (questões importantes para aqueles que não são acostumados a pesquisas sociais) foram inspirados em Robson (1998) e Gilbert (1998).

Os aspectos da lei relevantes para o trabalho:

Conforme dito acima, este trabalho visou investigar sobre questões na LPNEA a fim de se verificar como alguns aspectos de seu texto (princípios e formas de aplicação da educação ambiental) são concebidos por profissionais da educação. Os principais aspectos da LPNEA (Brasil, 1999) de interesse neste contexto estão contidos nos seguintes artigos, incisos e parágrafos da lei:

Art 2º: A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art 3º: Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

II: às instituições educacionais promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem.

Art 4º: São princípios básicos da educação ambiental:

I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade.

Art. 8º: As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I – Capacitação de recursos humanos.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I- a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II- a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art.11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Artigo 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto dos arts. 10 e 11 desta lei.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados das entrevistas foram divididos em dois grupos: 1- aquele em que estão incluídas questões do universo educacional formal mais amplo em que a educação ambiental está sendo inserida, e que, obviamente, exerce uma influência sobre ela; 2- questões mais específicas relativas às características da EA presentes na lei, sejam elas ligadas aos seus princípios ou aos seus modos de implementação.

Claramente a fronteira entre esses dois grupos é artificial pois eles se influenciam dinamicamente. Entretanto, a análise abaixo os considerará como tal, com a finalidade de facilitar suas leituras. É importante ressaltar aqui também que este trabalho não tem a intenção de esgotar todas as questões acerca do assunto, mas levantar aquelas que foram mais relevantes no contexto da pesquisa.

A EA e o universo do ensino formal:

Foi observado nos resultados que alguns obstáculos à implementação da EA no ensino formal à luz da LPNEA extrapolam a EA em si, e referindo-se ao universo do ensino formal dentro do qual a EA está sendo oficialmente inserida.

A primeira questão investigada foi a respeito do caráter impositivo que a LPNEA pudesse ter e a resistência que este caráter pode gerar nos profissionais da educação.

O caráter impositivo de leis semelhantes foi levantado como sendo um fator importante na implementação da EA em outros países (Andrade, 2003). De acordo com os entrevistados, entretanto, não houve consenso em relação ao caráter impositivo da LPNEA e os problemas que esse caráter pode representar para a implementação da EA no ensino formal brasileiro. Os pontos de vista em relação a essa questão, variaram. Por um lado, há aqueles que consideram que a lei vem apenas ratificar e dar mais credibilidade às práticas já existentes e àquelas que surgirão pelo comprometimento individual de instituições, sem portanto ter uma influência maior sobre tais práticas ou ainda sobre locais onde práticas não são ou não serão desenvolvidas. Em uma posição mais intermediária, há aqueles que apontam que a existência da lei permite que pressão seja colocada sobre aquelas instituições que se negam a trabalhar a EA e, no outro extremo, encontram-se aqueles que apontam que uma lei sempre tem um caráter impositivo e que portanto esta não seria uma questão importante.

O ponto principal e que nesta pesquisa se mostrou consensual por todo grupo de profissionais envolvidos foi a dificuldade que se deve enfrentar frente à baixa motivação demonstrada por professores em investirem em suas próprias carreiras e também para saudar mudanças. A baixa motivação seria consequência do baixo reconhecimento social da profissão atualmente aliado aos baixos salários. Consequência disso, aos professores não são dadas as condições para se envolverem em projetos escolares e interagirem mas, contrariamente, são obrigados a atuar em diferentes instituições de ensino e acabam tendo pouco envolvimento com uma escola e sua equipe de profissionais. Segundo alguns dos entrevistados, os cursos de formação continuada que teriam a função de atualização da equipe, gerar motivação e também fomentar a interação entre os mesmos são poucos, incompletos, e têm supostamente alcance limitado, pois poucas são as tentativas de avaliar até onde tais cursos trazem mudanças às práticas cotidianas dos educadores. Resultados semelhantes foram encontrados em

pesquisa quantitativa realizada com professores de Geografia acerca da EA (Bortolozzi, 1998).

Uma segunda questão que também está aliada ao universo educacional e que foi levantada pelos entrevistados, foi referente à concretização da provisão da formação (e da formação continuada) a todos os professores em exercício e em formação, como diz a lei. Neste ponto muitas foram as dúvidas dos entrevistados, muitos dos quais se mostrando céticos acerca da plena implementação dos conteúdos da lei, devido a esses obstáculos. As questões levantadas aqui foram muitas, das quais destacam-se:

- Como se deseja formar professores em EA se, atualmente, a maioria dos cursos de formação de professores não traz conteúdos específicos à EA (histórico, princípios, aspectos didáticos e metodológicos, etc)?
- Como se deseja atender a todos os professores em exercício se os cursos de formação continuada são, normalmente, destinados a apenas uma parte deles, e que ficam então responsáveis por “levar” os cursos para as escolas que representam? Qual é a real eficácia destes cursos feitos por “representantes”?
- Como se atende a diferentes instituições se estas têm diferentes regimes de provisão de cursos de formação continuada, e, ainda, como professores de escolas particulares e do ensino superior podem passar por esse processo de formação?

Finalmente, uma última questão levantada por alguns dos entrevistados acerca da formação de professores foi que, mesmo se houver vontade política na resolução das questões acima, um outro problema se colocaria – a falta de formadores de formadores em EA – ou seja, o baixo número de pessoas capacitadas para formar educadores em EA, causado principalmente pelo pequeno número de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) no assunto, apesar da grande procura e demanda recebida pelos cursos existentes, tornando-os extremamente excludentes.

Uma terceira questão levantada pelos entrevistados é como se fazer da EA uma prática acreditada no ensino formal se ela, por um lado, refere-se entre outras coisas ao trabalho com valores, e o ensino formal atual têm como força motriz os conteúdos, que reforçam e são reforçados pela necessidade de provas tradicionais, principalmente no ensino médio e superior? Pode-se dizer que há um embate de paradigmas em jogo e esta questão, segundo os entrevistados, se coloca no caminho da implementação da LPNEA.

Questões relacionados aos aspectos da EA:

Há também, além dos aspectos relacionados ao sistema educacional em que a EA está sendo inserida, questões levantadas pela própria natureza da EA e que merecem atenção no planejamento de estratégias de implementação da mesma no ensino formal, de acordo com a LPNEA.

A primeira grande dificuldade levantada por alguns dos entrevistados, e percebida na entrevista com outros é que, como a EA é um campo em construção, há muita confusão em relação aos seus princípios e metodologias, e essa indefinição pode representar complicações para os programas de formação de professores. Aliado a isso, há também o fato da EA transitar por um campo onde não há verdades absolutas e nem programas prontos, dependendo assim, em grande parte, do envolvimento dos atores na construção de situações, o que pode também gerar insegurança e resistência entre os profissionais da educação.

Finalmente, foi encontrada uma variedade de concepções, entre os entrevistados acerca do que a EA é, concepções estas muitas vezes não muito claras e também discordantes. Com efeito, a não ser nos casos em que os profissionais trabalhavam diretamente com a EA, foi constatada uma noção muito frágil em relação aos aspectos teóricos, metodológicos e didáticos da EA bem como em relação ao seu estado da arte no Brasil, o que pode ser um demonstrativo de que a EA ainda esteja muito longe dos planejamentos escolares.

Esta mesma fragilidade encontrada em relação à EA como um todo se refletiu também acerca de alguns dos princípios dela presentes na política, e que normalmente integram os discursos relacionados à EA. Um desses princípios, o da interdisciplinaridade, foi especificamente abordado pela pesquisa, e seus resultados demonstraram uma grande diversidade de concepções sobre o que este princípio é. Mesmo sendo consensual o caráter interdisciplinar da EA entre os entrevistados, poucos foram aqueles (em linhas gerais os que atuam diretamente com a EA) que conseguiram formular um conceito próprio acerca do tema, ou ainda reconhecer os problemas ao redor da definição deste conceito.

Este resultado permitiu ainda que inferências fossem feitas em relação a outros conceitos presentes na lei e que normalmente habitam os discursos da EA, conceitos estes que podem estar sendo aceitos sem a reflexão crítica necessária. A pergunta que surge então é: a variedade verificada de entendimentos de um termo presente nos princípios da EA (no caso, a interdisciplinaridade) não coloca a validade do próprio

princípio em cheque, já que o conceito é aparentemente tão elástico que se torna quase impossível de se discordar dele? Aqui são colocadas questões acerca da interdisciplinaridade, mas diante dos resultados desta pesquisa pode-se extrapolar o mesmo para outros conceitos presentes na lei e que normalmente aparecem no discurso da EA, como “sustentabilidade” e também “holístico”, para citar dois deles. O cerne da questão não reside especificamente na variação em si, encontrada entre os entrevistados, mas mais exatamente em como se trabalhar a questão. Se interdisciplinaridade, sustentabilidade, holístico e outros são conceitos chave para a EA, será que isso não justificaria um trabalho mais aprofundado em relação aos mesmos?

Alguns desses problemas poderiam ser sanados se fossem parte de cursos de formação de professores, e neste ponto reside uma outra questão levantada pelos profissionais entrevistados, e que se coloca como um outro obstáculo à implementação da EA no ensino formal: a distância entre a proposta da lei e a prática atual. Segundo os entrevistados, os professores atualmente não são formados para atuarem em conjunto e normalmente não recebem formação específica relacionada à EA (envolvendo seus aspectos históricos, teóricos, didáticos e metodológicos). Ao contrário, provém em grande parte de uma cultura que fomenta a fragmentação, o reducionismo e a simplificação. Assim, o trabalho com questões com as quais a EA está relacionada fica relegado, com sorte, a uma oportunidade de formação futura, dependendo normalmente da disposição pessoal do professor em investir nisso.

Finalmente e de forma mais ampla, uma última questão levantada por alguns dos entrevistados foi com respeito à ausência de uma discussão mais ampla acerca do papel da educação ambiental nos diferentes níveis e modalidades do ensino formal. Por enquanto, essa discussão tem sido aparentemente muito universalista, considerando a EA como tendo as mesmas funções em diferentes situações do ensino formal, mas o quê de fato deve ser feito de EA no ensino básico, fundamental, médio e nos diferentes tipos de cursos superiores, ou ainda nas outras modalidades do ensino formal?

Estas foram as questões mais importantes levantadas pelos profissionais entrevistados para a pesquisa. Certamente elas cobrem de forma ampla o ensino formal e levantam questionamentos pertinentes acerca de níveis e modalidades específicas dentro do mesmo.

CONCLUSÕES

Aparentemente os resultados desta pesquisa se mostram desmotivadores para aqueles comprometidos com a EA no Brasil. Esse seria, no entanto, o cenário de qualquer trabalho que objetiva o levantamento de questões e obstáculos sobre a implementação da LPNEA, e a razão de ser deste tipo de trabalho é de estimular uma evolução informada do processo no Brasil. À medida que se ultrapassa problemas, caminha-se adiante.

Quando se cruzam as informações contidas nesta pesquisa com as do levantamento bibliográfico feito previamente (Andrade, 2003), pode-se perceber que a grande maioria das indagações surgidas por aqui foram e são encontradas em diversos outros países. Algumas dessas questões são mais distantes por dependerem de instâncias políticas que estão além dos educadores ambientais, outras são mais próximas e podem ser consideradas num momento de ação mais localizada ou ainda as que dependem exclusivamente da vontade e comprometimentos dos profissionais de uma determinada instituição. Por exemplo, a provisão de cursos de formação continuada em EA tem sido vista como muito eficaz na resolução de problemas relacionados à falta de motivação e insegurança de professores em experiências de diferentes países do mundo (Hopkins, Damlamian & Ospina, 1996; Houstoun, 1998; Oonyu, 1998; Braus, 1995). O mesmo foi verificado em experiências locais em que o autor deste trabalho esteve envolvido (Andrade, Fontes, Freitas e Gomes, 2002; Andrade, Croisfelts e Laguna, 2001). De fato, nessas duas experiências, realizadas por um longo período e em horários específicos, nas escolas, para o desenvolvimento de projetos de EA (inclusive durante o HTPC, no caso da escola pública - Andrade, Croisfelts e Laguna, 2001), foi possível a facilitação de contato, o fomento da comunicação entre os professores, o desenvolvimento de trabalhos conjuntos, discussões críticas acerca da PNEA e de seus conceitos e a observação de indícios de mudanças no cotidiano dos professores em sala de aula, questões estas levantadas na pesquisa, além de outros resultados positivos.

Certamente muitas outras experiências bem sucedidas podem ser encontradas, fruto de trabalhos isolados em determinadas instituições, como os acima citados. Cabe-se portanto discutir como fazer para que experiências deste tipo possam ser levadas às demais escolas de forma sustentável e de fato continuada, e não em eventos restritos a poucos dias ou períodos, como normalmente acontece.

Sem a intenção de trazer solução para cada uma das questões levantadas pelos entrevistados neste trabalho, os exemplos citados demonstram que já existe um

movimento, mesmo que tímido, na direção de se resolver algumas das questões acima, pelo menos aquelas de alcance local. Este movimento necessita, no entanto, de sistematização e de coordenação para que essas experiências menores bem sucedidas possam ser levadas para uma escala maior alcançando, com o mesmo engajamento, as demais escolas. Outras questões, por outro lado, aparentemente permanecem intocadas, mas torná-las explícitas é importante para que possam ser abordadas no momento adequado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, D.F. de. **Problems and promises in the implementation of the National Policy of Environmental Education in Brazil's formal education system**. London: South Bank University, 2000. 97p. Dissertation (Masters Degree in Sciences) – Faculty of Humanities and Social Science, South Bank University. 2000.

ANDRADE, D.F.de. Implementação da Educação Ambiental em escolas: uma análise bibliográfica de alguns de seus problemas e possibilidades. **Tópicos en Educación Ambiental**. n.8 v.3. 2003. (No prelo).

ANDRADE, D.F.de., CROISFELTS, H., LAGUNA, V.G. Elaboração de projetos de educação ambiental em escolas: o processo como resultado. I Fórum de Projetos em Educação Ambiental. 06-08 de novembro de 2001. Mococa, SP.

ANDRADE, D.F. de.; FONTES, N.; FREITAS, M.L.S.; GOMES, M.B. R. Implantação da educação ambiental em uma escola infantil de Ribeirão Preto, SP: relato de experiência. **Rev. eletrônica Mestr. Educ. Ambient.** v. 9. jul – dez. 2002. Disponível em: <<http://www.sf.dfis.furg.br/mea/remea/vol9/aut02art4.pdf>>. Acesso em 03 fev. 2003.

BORTOLOZZI, A. Educação Ambiental Formal na área das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá: potencialidades no ensino de geografia. **Cadernos de Textos do Nepam**, n. 8: Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Regional nas Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari. Nepam/UNICAMP.1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Diário Oficial, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999: dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**. Brasília: Diário Oficial, 28 de abril de 1999.

BRAUS, J. Environmental Education: Where we've been and where we're going. **Bio-Science**. S-45- S-51. 1995. (Supplement)

GILBERT, N (ed). **Researching social life**. London: SAGE, 8ed., 1998.

HOPKINS, C., DAMLAMIAN, J. & OSPINA, G.L. Evolving towards education for sustainable development: an international perspective. **Nature & Resources**. v 32, n 3: 2- 11. 1996.

HOUSTOUN, H.P. Reorienting environmental education for sustainable development in teacher education: constraints and opportunities in Latin America. **Environmental Education and Information**. v 17, n 2: 137- 146. 1998.

OONYU, J.C. Applicability, constraints and opportunities for the effective implementation of environmental education in Uganda's primary schools. **Environmental Education and Information**. v 17, n 3: 287- 298.1998.

ROBSON, C. **Real world research: a resource for social scientists and practitioner-researchers**. Oxford: Blackwell. 9.ed. 1998.

Endereço do autor:

Rua Visconde de Inhaúma, 2029 – Jardim Sumaré

Ribeirão Preto, SP – 14025-100.

dfa@highnet.com.br